

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA**
DESPACHO DA SRA. DIRETORA SUPERINTENDENTE, de 25/04/2023

De acordo com os termos do Processo CEETEPS nº 2023/01662, da justificativa apresentada e para efeito do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ratifico a inexistibilidade de licitação para a contratação da empresa J A VAZ MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, para o SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA MÁQUINA UNIVERSAL DE ENSAIOS.

#### UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**
DESPACHO DA COORDENADORA TÉCNICA, de 25/04/2023
Por força da justificativa técnica de fls. 03 e 69/71 do Processo CEETEPS nº 2023/01662, de inteira responsabilidade dos seus signatários, e com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, declaro a inexigibilidade de licitação para o SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA MÁQUINA UNIVERSAL DE ENSAIOS, diretamente com a empresa J A A VAZ MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. Submeto o ato para Ratificação da Sra. Diretora Superintendente, com base no artigo 26 da lei 8.666/93 e suas alterações.

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL**

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugfaf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2022, fica designado o agente público JEFERSON ANTONIO ALVES, DIRETOR DA UNIDADE, para ser o gestor do contrato administrativo a ser celebrado, proveniente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Processo 2023/01662, que tem por objeto os SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHO UNIVERSAL DE ENSAIO, bem como, para ser fiscal o agente público RITA DE CÁSSIA CORREA CAETANO, DIRETOR DE SERVIÇOS da ETEC PREFEITO ALBERTO FERES, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

São Paulo, 26 de abril de 2023.

Magda de Oliveira Vieira

Coordenador Técnico

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL**

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugfaf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2022, fica designado o agente público UBIRATAN PEREIRA DA SILVA, DIRETOR DE SERVIÇO, para ser o gestor do contrato administrativo a ser celebrado, proveniente da DISPENSA DE LICITAÇÃO – Processo 2023/10339, que tem por objeto os SERVIÇO DE RECARGA EM EXTINTOR DE INCÊNCIO, bem como, para ser fiscal o agente público ANDERSON SOARES DE CARVALHO, ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO II da ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

São Paulo, 26 de abril de 2023.

Magda de Oliveira Vieira

Coordenador Técnico

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL**

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugfaf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/1993, fica designado a agente público Edgar Fermino Lima, lotado na Divisão de Contratos e Convênios – Administração Central para ser GESTOR da aquisição proveniente do Convite Eletrônico nº 1024011006320230C00081, CEETEPS-PRC- 2023/05174, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PLACAS EM BRAILLE, bem como para ser FISCAL o agente público Anderson Soares de Carvalho, lotado no Núcleo de Manutenção e Vigilância - NMV, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

São Paulo, 26 de abril de 2023.

MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA

Coordenadora da Unidade de

Gestão Administrativa e Financeira -UGAF

#### UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

**DESPACHO DO COORDENADOR TÉCNICO**
DE 26-4-2023
DESIGNANDO

o Diretor da Etec Sapopemba - 172, localizada em São Paulo, para responder pelo Concurso Público Docente para o emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura nº 227/02/2023, Processo nº CEETEPS-PRC-2023/02750, para o componente curricular ÉTICA E CIDADANIA ORGANIZACIONAL, da habilitação ADMINISTRAÇÃO, destinado a Etec Sao Mateus - 227, localizada em São Paulo. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame.

(Despacho 054/2023 – URH)

# Controladoria Geral do Estado

#### GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

#### CHEFIA DE GABINETE

**Portaria Administrativa CGE nº 04/2023, de 26 de abril de 2023.**

Designa os membros do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Integridade, no âmbito da Controladoria Geral do Estado.

O CHEFE DE GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o disposto 3º da Resolução CGE nº 16, de 14 de setembro de 2022,

DECIDE:

Artigo 1º - O Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Integridade será constituído, nos termos do artigo 3º da Resolução CGE nº 16, de 14 de setembro de 2022, pelos seguintes membros:

I - do Gabinete do Controlador Geral: Roberto Cesar de Oliveira Viegas, RG nº 025050652003-6/MA, a quem caberá a coordenação dos trabalhos;

II - da Coordenadoria de Planejamento Estratégico e Institucional: Pedro Fagundes de Oliveira Filho, RG nº 23.728.013-9;

III - da Coordenadoria de Instrução Processual e Cartorária: Cristiane Marques do Nascimento Missiatio, RG nº 33.150.876-X;
IV - da Coordenadoria de Tecnologia da Informação: Daniel de Sousa Camacho, RG nº 28.954.333-2;

V - da Coordenadoria de Inteligência e Informações Estratégicas: João Antonio Palma Beolchi, RG nº 22.543.000-9;

VI - da Coordenadoria de Auditoria: Eduardo Fukunaga, RG nº 21.818.244-2;

VII - da Coordenadoria de Controle Estratégico e Promoção de Integridade: Fabiana Ribeiro Nogueira, RG nº 21.973.620-0;

VIII - da Coordenadoria Correccional: Maria Helena Barbieri Maganini, RG nº 13.277.031-3;

IX - da Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público: Antonio Carlos Santa Izabel, RG nº 10.779.732-X.

Artigo 2º - Fica revogada a Portaria Administrativa CGE-1, de 22 de setembro de 2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### COORDENADORIA CORRECCIONAL

#### DEPARTAMENTO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

**DESPACHO: CGE-DES-2023/04059, de 25-04-2023**

Trata o presente de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR: SEGOV-PRC-2022/017170, instaurado à época por ato do Senhor Presidente da Corregedoria Geral da Administração, atual Controladoria Geral do Estado - CGE, com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, c/c o Decreto Estadual nº 67.301/2022, em face das empresas: Atmosfera Gestão e Higienezação de Têxteis S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.886.257/0001-92; Atmosfera Gestão e Higienezação de Têxteis S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.886.257/0001-73; Atmosfera Gestão e Higienezação de Têxteis S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.886.257/0007-88; Lavebrás Gestão de Têxteis S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.272.575/0001-40; Lavebrás Gestão de Têxteis S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.272.575/0028-60; Lavebrás Gestão de Têxteis S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.272.575/0077-48; Totalqally Higienezação Têxtil Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.387.556/0001-61; Hospqully Lavanderia Hospitalar Ltda. (atual Hospqully Lavanderia Hospitalar Eireli), inscrita no CNPJ/ MF sob nº 08.390.042/0001-98; Maxlav Lavanderia Especializada S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.046.859/0001-09; Vida Lavanderias Especializada S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.403.498/0001-12; Aqualav Serviços de Higienezação Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.654.916/0001-89; Lavanderia Lav Service Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 64.036.858/0001-99; Localav Locação e Prestação de Serviços Eireli, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 00.713.535/0001-12 e Consórcio Intermarcano.

Após análise dos autos a Comissão Processante delibera o quanto se segue:

1. Desistência das testemunhas Srª Cristiane Alves da Silva e Srª Jandira Reis França, arroladas pela administração pública, no despacho de fls. 1662/1665;

2. Notifiquem-se as empresas processadas para conhecimento dos documentos juntados aos autos, ficando facultada a apresentação de manifestação pela pessoa jurídica interessada, no prazo de 07(sete) dias, conforme parágrafo único do artigo 15 do Decreto Estadual nº 67.301/2022;

3. Notifiquem-se as empresas processadas para apresentarem no mesmo prazo informações e documentos que permitam análise do programa de integridade das pessoas jurídicas, nos termos do artigo 35 do Decreto Estadual nº 67.301/2022;

4. Notifiquem-se as empresas processadas para apresentarem no mesmo prazo Demonstrativo de Resultado e do Balanço Patrimonial, referentes aos anos de 2018 e 2019.

Ante o exposto, notifiquem-se as empresas processadas para ciência do teor do presente despacho da Comissão Processante, na pessoa de seus procuradores: Drª Lais Fernanda Sampaio Rodrigues, OAB/SP nº 328.869, Dr. Fernando Eduardo Serec OAB/SP nº 86.352; Drª Fernanda Silva Garcia, OAB/SP nº 440.066; Drª Tayná Gasparotto Rodrigues, OAB/SP nº 434.918 e, publique-se o presente despacho no Diário Oficial do Estado, dando ciência às investigadas.

# Universidade de São Paulo

#### REITORIA

#### PRÓ-REITORIAS

#### PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

**RESOLUÇÃO CoPGr 8408, de 26 de abril de 2023**

Altera dispositivos do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Biotecnia Animal da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos - FZEA.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em sessão de 12/04/2023, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – Os itens IV.4 e XI.3 do Regulamento da Programa de Pós-Graduação em Biotecnia Animal, baixado pela Resolução CoPGr 7770, de 04/07/2019, passam a ter a redação conforme o anexo.

Artigo 2º – Os alunos regularmente matriculados terão o prazo de 90 (noventa) dias para optar ou não por este Regulamento, a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Processo USP 2012.1.6381.1.8).

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCÊNCIA ANIMAL - FZEA:**

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.4 Disciplinas Obrigatórias

As disciplinas obrigatórias para os cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto são:

PBA5011 – Estatística aplicada à Biotecnia Animal;

PBA5014 – Metodologia da Pesquisa Científica;

PBA5016 – Seminários em Biotecnia Animal.

IV.4.1 No caso da disciplina PBA5011 poderão ser aceitas disciplinas equivalentes cursadas em programa de pós-graduação, mediante análise da CCP, e respeitando-se os limites estabelecidos no item IV.6, desde que os créditos não tenham sido aproveitados anteriormente.

IV.4.2 Caso o aluno de doutorado tenha cursado disciplina equivalente à PBA5011 em programa de pós-graduação, o mesmo poderá solicitar dispensa da obrigatoriedade da PBA5011, mediante análise da CCP.

XI - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/ TESE

XI.3 Depósito das dissertações ou teses

O depósito dos exemplares será efetuado pelo candidato, diretamente no sistema Janus, dentro do seu prazo regimental.

XI.3.1 O depósito deverá ser acompanhado do comprovante de submissão ou publicação de artigo(s), conforme, conforme itens XI.3.1.1 ou XI.3.1.2.

XI.3.1.1 Para defesa de mestrado, o candidato deverá anexar no sistema Janus o comprovante de pelo menos um artigo completo publicado ou em análise, em periódico científico com JCR, no qual o candidato ao título de doutor seja autor ou coautor, devendo o mesmo ser o primeiro autor de ao menos um desses artigos.

XI.3.2 Adicionalmente, deverá ser encaminhado, em versão digital, um arquivo em formato DOC contendo (i) o título, o resumo e as palavras-chave; (ii) 'title', 'abstract' e 'keywords' (título, resumo e palavras-chave em inglês) da dissertação ou tese.
RESOLUÇÃO CoPGr 8409, de 26 de abril de 2023.

Baixa o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Materiais da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos - FZEA.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em sessão de 12/04/2023, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – Fica aprovado o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Materiais, constante do anexo da presente Resolução.

Artigo 2º – Os alunos regularmente matriculados terão o prazo de 90 (noventa) dias para optar ou não por este Regulamento, a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CoPGr 7772, de 04/07/2019 (Processo USP 2012.1.5707.1.7).

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DE MATERIAIS – FZEA**

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)

A CCP terá como membros titulares 5 (cinco) orientadores plenos credenciados no Programa, sendo um destes o Coordenador e um o suplente do Coordenador, e 1 (um) representante discente, tendo cada membro titular seu suplente.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA

O ingresso no programa se dará por meio de processo seletivo normatizado por edital específico a ser elaborado pela CCP e publicado periodicamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do programa na internet. Os editais de processo seletivo especificarão o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os procedimentos e lista de documentos necessários para inscrição, a lista de documentos necessários para matrícula, as etapas do processo seletivo, o cronograma do processo seletivo, os itens de avaliação para cada etapa do processo seletivo bem como o peso de cada um dos itens e a data limite para a matrícula.

III - PRAZOS

III.1 No curso de Mestrado o prazo para depósito da dissertação é de 30 (trinta) meses.

III.2 No curso de Doutorado, para o portador do título de Mestre emitido pela USP ou por ela reconhecido, o prazo para depósito da tese é de 42 (quarenta e dois) meses.

III.3 No curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de Mestre (Doutorado Direto), o prazo para depósito da tese é de 54 (cinquenta e quatro) meses.

III.4 Em qualquer um dos cursos, em casos excepcionais devidamente justificados, os estudantes poderão solicitar prorrogação de prazo, de no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1 O estudante de Mestrado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 96 (noventa e seis) unidades de crédito, sendo 30 (trinta) em disciplinas e 66 (sessenta e seis) na dissertação.

IV.2 O estudante de Doutorado, portador do título de Mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 172 (cento e setenta e dois) unidades de crédito, sendo 18 (dezoito) em disciplinas e 154 (cento e cinquenta e quatro) na tese.

IV.3 O estudante de Doutorado, sem a obtenção prévia do título de Mestre, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 192 (cento e noventa e dois) unidades de crédito, sendo 38 (trinta e oito) em disciplinas e 154 (cento e cinquenta e quatro) na tese.

IV.4 Disciplinas obrigatórias

Os alunos do curso de Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto deverão integralizar, dentre os créditos em disciplinas, um mínimo doze (12) créditos obrigatórios cursando a disciplina ZEM 5000 - Ciência dos Materiais (12 créditos). Aqueles que já cursaram a disciplina ZEM 5000 - Ciência dos Materiais durante o curso de mestrado não precisarão cursar se ingressarem no Doutorado do Programa.

IV.5 Créditos especiais

Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 15 (quinze) créditos para o Curso de Mestrado, 9 (nove) créditos para o Curso de Doutorado e 15 (quinze) créditos para o Curso de Doutorado Direto, desde que as atividades tenham sido realizadas dentro do período do curso, mediante aprovação da CCP-Engenharia e Ciência de Materiais.

IV.5.1 As seguintes atividades poderão ser utilizadas para atribuição de créditos especiais:

a) Publicação de artigo completo em periódico científico indexado internacionalmente. Quando o pós-graduando for o primeiro autor, cada trabalho será computado com até quatro (4) créditos;

b) Publicação de capítulo de livro por editora nacional. Quando o pós-graduando for o primeiro autor, cada capítulo será computado com até dois (2) créditos;

c) Publicação de capítulo de livro por editora internacional. Quando o pós-graduando for o primeiro autor, cada capítulo será computado com até quatro (4) créditos;

d) Depósito de patente será computado como oito (8) créditos;

e) Participação no estágio em docência no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE). Cada participação será computada como dois (2) créditos, sendo aceita uma participação para alunos de mestrado e duas participações para alunos de doutorado ou doutorado direto. Entretanto, para doutorandos, a segunda participação será computada como apenas 01 (um) crédito.

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

V.1 Proficiência em língua estrangeira

V.1.1 Os estudantes deverão demonstrar proficiência em inglês para o Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto no ato da matrícula no Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Materiais.

V.1.2 A avaliação da proficiência será realizada por uma escola de inglês previamente definida pela comissão coordenadora e divulgada no Edital de Seleção, publicado no Diário Oficial do Estado e disponível na página do Programa na Internet, realizada até 3 (três) anos antes da data da matrícula. A avaliação tem como objetivo aferir se o aluno possui nível de conhecimento que lhe permita ler, interpretar e redigir textos em inglês.

V.1.3 Poderão ser aceitos no Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto os seguintes Exames de Proficiência: TOEFL (ITP ou IBT), IELTS, TEAP, WAP, realizados até 5 (cinco) anos antes da data da matrícula. A nota ou conceito mínimo para aceitação dos referidos exames será divulgada no Edital de Seleção publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página da internet do Programa alojada no site da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo.

V.1.4 O aluno que demonstrar a proficiência em língua inglesa no Mestrado e que tenha atingido pontuação mínima ou superior àquela exigida no Doutorado, não será exigida comprovação de proficiência no Doutorado.

V.2 Proficiência em língua portuguesa para estrangeiros

V.2.1 Não será exigido demonstração de proficiência em língua portuguesa para alunos estrangeiros.

VI - DISCIPLINAS - CREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO

VI.1 Credenciamento de disciplinas

A proposta de criação de disciplina deve obrigatoriamente ser apresentada para atender simultaneamente os cursos de mestrado e doutorado.

A proposta de credenciamento ou de atualização de disciplina deve ser encaminhada à CCP pelo(s) interessado(s) em formulário próprio contendo: título, responsabilidade, carga horária, créditos, justificativa, objetivos, conteúdo, bibliografia atualizada e critérios de avaliação.

O interessado deve encaminhar uma carta que justifique a importância da criação da disciplina para a formação dos pós-graduandos do programa, e que demonstre a adequação da formação do(s) responsável(veis) em relação à proposta em análise.

Para analisar a proposta apresentada, a CCP designará um relator que avaliará:

a) Importância da disciplina na formação dos pós-graduandos;

b) Atualização da ementa em relação ao estado da arte da área;

c) Qualificação do(s) docente(s) responsável(veis);

d) Coerência entre objetivos, carga horária, conteúdo da ementa, critérios de avaliação e créditos atribuídos.

No credenciamento da disciplina além dos critérios descritos anteriormente, também será considerada a regularidade de seu oferecimento, devendo ter sido ministrada pelo menos uma vez nos últimos dois anos e se as bibliografias estão atualizadas.

O professor responsável deverá ser participante ativo do Programa (Pleno) quando se tratar de disciplina obrigatória do programa.

Nas propostas de credenciamento e credenciamento, as ementas das disciplinas devem ser apresentadas na língua portuguesa e inglesa.

VI.2 Cancelamento de turmas de disciplinas

VI.2.1 A turma da disciplina, já incluída no calendário de disciplinas poderá ser cancelada por solicitação do ministrante, devidamente justificado, por motivo de força maior, até 10 (dez) dias antes da data prevista para início da disciplina.

VI.2.2 O cancelamento de turma de disciplina por falta de alunos só ocorrerá se houver menos de 3 (três) alunos inscritos, conforme solicitação do responsável pela disciplina, antes da data estabelecida para o início das aulas.

VI.2.3 A CCP tem prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis antes da data de início das aulas para deliberação do pedido do interessado.

VII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

O Exame de Qualificação é exigido nos cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto.

A inscrição no exame de qualificação é de responsabilidade do estudante e deverá ser feita dentro do prazo máximo estabelecido pelo programa neste Regulamento (itens VII.2.1, VII.3.1 e VII.4.1).

O exame deverá ser realizado no máximo 60 (sessenta) dias após a inscrição.

O estudante de pós-graduação que não realizar o exame no período previsto para o seu curso será desligado do programa, conforme estabelecido no Regimento de Pós-Graduação da USP.

O estudante que for reprovado no exame de qualificação poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de 60 (sessenta) dias após a realização do primeiro exame. O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 60 (sessenta) dias após a inscrição. Persistindo a reprovação, o estudante será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

VII.1 Comissão examinadora

A comissão examinadora de exame